

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO FUNCULTURAL



Portaria n°. 025/2018

Porto Velho, 25 de junho de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Antônio Ocampo Fernandes	288812	01672638083
Alessandra Cristina Silva Paes	305161	04387344589
Altair dos Santos Lopes	305145	00809574958
Bruno Maurício Galhardo	305765	04956075475
Daiane Roberta Souza M. Hirschmann	291906	04600063437
Emene Raquel Germano Rosa	304882	04182558499
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	05318230803
Flávio Gonçalves Batista Júnior	304874	01597620527
Godofredo Gonçalves Neto	294182	03963664459
Janete Nazário Benjamin	305170	01995192649
Manoel Eudes Pereira Claudino	305674	03679023446
Raimesson Gama Barbosa	305880	04242082109
Sueli Aparecida de Paula Pereira	97403	01080890279
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	05063467184

Rua: Elias Gorayeb, nº. 1514 - Bairro: São Cristóvão – Fone: 3901-3651 – CEP. 76.804-020 CNPJ. 07.219.320/0001-86 – www.portovelho.ro.gov.br – E-mail: funcultural.pvh@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO FUNCULTURAL



Art. 2° - Ao condutor cabe:

- I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- **Art. 3° -** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.
- **Art. 4° -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL PRESIDENTE